



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

DECRETO Nº 2231/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a Lei a Municipal nº 2.129/2022, de 19 de dezembro de 2022, que institui o Programa DESENVOLVE + CENTENÁRIO 2023 A 2033, no tocante a investimentos para indústrias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL CENTENÁRIO – RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Centenário, e com fundamento na Lei Municipal n. 2.129/2022, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado artigo 4º. da Lei Municipal nº 2.129/2022, de 19 de dezembro de 2022, que institui o institui o Programa DESENVOLVE + CENTENÁRIO 2023 A 2033, no tocante a incentivos financeiros para novos investimentos em **ERVA-MATE**.

Art. 2º Os incentivos para novos investimentos em Erva-Mate tem como objetivo fomentar o aumento de produção e plantio com a distribuição de mudas de erva-mate e de adubo para produtores inscritos no Município de Centenário - RS.

Art. 3º O Município poderá conceder incentivos financeiros aos produtores de Erva-mate nos parâmetros balizadores na Lei Municipal n. 2.129/2022, de 19 de dezembro de 2022, sendo que a concessão dos incentivos previstos na presente Lei deverá precedida do respectivo edital de credenciamento/habilitação dos beneficiários, com a publicação dos critérios necessários ao acesso ao programa.

Art. 4º Terão direito a participação do programa todos os produtores de ERVA-MATE que possuem áreas plantas no território do Município de Centenário e que tenham efetuado colheita e entrega de erva-mate nos exercícios de 2021, 2022 e seguintes, devendo a comprovação da produção dar-se-á no momento do credenciamento, através de relatório emitido pelo setor primário e/ou cópias das respectivas notas fiscais de produtor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

I - Para a participação do programa e acesso aos benefícios disponibilizados no ano de 2023 levar-se-ão em consideração a média da produção entregue nos exercícios de 2021 e 2022;

II - Para a participação do programa e acesso aos benefícios disponibilizados no ano de 2024 e seguintes levar-se-ão em consideração a produção do exercício anterior;

Art. 5º Os incentivos os atuais produtores de ERVA-MATE consistirão nos benefícios abaixo destacados, que deverão ser enquadrados na quantidade de produção entregue, nos termos do regramento do artigo anterior, devendo, no momento do credenciamento/inscrição no programa selecionar uma das opções de enquadramento previstas conforme sua produção (quantidade de produção e um opção de benefício selecionado), que deverão ser atestadas e validadas pela Secretaria Municipal da Agricultura posteriormente:

I - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE ATÉ 250 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	01 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 100 mudas de Erva Mate	
2º	02 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	200 mudas de Erva Mate	

II - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 251 A 500 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	02 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 150 mudas de Erva Mate	
2º	03 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	300 mudas de Erva Mate	

III – PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 501 A 1.000 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	03 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 200 mudas de Erva Mate	
2º	04 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	350 mudas de Erva Mate	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

IV - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 1.000 A 2.000 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	04 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 300 mudas de Erva Mate	
2º	05 sc de Adubo Químico 10-20-10	
2º	500 mudas de Erva Mate	

V - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 2.001 A 5.000 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	05 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 500 mudas de Erva Mate	
2º	06 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	700 mudas de Erva Mate	

VI - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO ACIMA DE 5.001 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	06 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 1.000 mudas de Erva Mate	
2º	07 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	1.500 mudas de Erva Mate	

Parágrafo Único. As mudas fornecidas serão plantas em tubetes com altura acima de 30 cm. Por opção do produtor cadastrado poderá receber mudas plantadas em cartucho com altura acima de 40 cm, devendo, neste caso, complementar com recursos próprios do produtor, a importância de R\$ 1,00 (um real) por muda a ser pago diretamente para os credenciados ao fornecimento de mudas no momento do recebimento.

Art. 6º - Para agricultores já inscritos no setor primário do Município de Centenário e não produtores de ERVA-MATE que desejarem ingressar no plantio e cultivo da cultura deverão inscrever-se na modalidade NOVOS PRODUTORES, onde os incentivos consistirão na disponibilização uma única vez de 03 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 1.000 mudas de Erva Mate para cada novo pomar de erva-mate, limitado a uma inscrição por agricultor.

Art. 7º Não poderão participar do programa previsto nesta Lei produtores que possuam restrições cadastrais e/ou débitos tributários vencidos com o Município de Centenário.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Art. 8º Para o exercício de 2023 ficam consignada a disponibilidade financeira de implementação do programa na importância de até R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais).

Art. 9º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária consignadas na lei de meios em vigor.

Art. 10º - A ficha de inscrição constante no ano I é parte integrante do presente decreto.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
14 de março de 2023.

Genoir Marcos Florek,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Secretário de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO I - DECRETO Nº 231/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O ANO DE 2023

Nome: _____

CPF nº _____ Identidade: _____

Inscrição Municipal: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

PRODUÇÃO DECLARADA

PRODUÇÃO DO ANO DE 2021: _____

PRODUÇÃO DO ANO DE 2022: _____

MÉDIA DE PRODUÇÃO: _____

**1. ATUAIS PRODUTORES DE ERVA-MATE
ENQUADRAMENTO DE PRODUÇÃO E OPÇÃO DE BENEFÍCIO
SELECIONADA**

I - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE ATÉ 250 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	01 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 100 mudas de Erva Mate	
2º	02 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	200 mudas de Erva Mate	

II - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 251 A 500 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	02 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 150 mudas de Erva Mate	
2º	03 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	300 mudas de Erva Mate	

III - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 501 A 1.000 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	03 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 200 mudas de Erva Mate	
2º	04 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	350 mudas de Erva Mate	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

IV - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 1.000 A 2.000 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	04 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 300 mudas de Erva Mate	
2º	05 sc de Adubo Químico 10-20-10	
2º	500 mudas de Erva Mate	

V - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 2.001 A 5.000 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	05 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 500 mudas de Erva Mate	
2º	06 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	700 mudas de Erva Mate	

VI - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO ACIMA DE 5.001 ARROBAS

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	06 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 1.000 mudas de Erva Mate	
2º	07 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	1.500 mudas de Erva Mate	

OPÇÃO POR MUDAS EM CARTUCHO ACIMA DE 40 CM DE ALTURA COM COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR PELO PRODUTOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) POR MUDA

() SIM

() NÃO

2. PARA NOVOS PRODUTORES DE ERVA-MATE ENQUADRAMENTO DE PRODUÇÃO E OPÇÃO DE BENEFÍCIO SELECIONADA

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE
	<u>03 sc de Adubo Químico 10-20-10</u> <u>1.000 mudas de Erva Mate para cada novo pomar de erva-mate</u>

OPÇÃO POR MUDAS EM CARTUCHO ACIMA DE 40 CM DE ALTURA COM COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR PELO PRODUTOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) POR MUDA

() SIM

() NÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A INSCRIÇÃO:

- () Carteira de Identidade
- () CPF
- () Comprovante residência
- () Relatório Setor Primário

Centenário, RS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANÁLISE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

APROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

REPROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIA

Centenário, RS, _____ de _____ de 2023

Assinatura